



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ. 04.712.565/0001-52, com endereço na Praça do Comércio, nº 107-Térreo, CEP 44.890-000 centro Canarana-Bahia, neste ato representado pelo proprietário o Sr. MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF. 520.952.405-10 e RG nº 03.751.333-80, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Praça do Comércio, nº 107-1º andar, CEP 44.890-000 centro Canarana-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 057/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atendimento das demandas das secretarias administrativas pelo Município de Canarana-Bahia:

LOTE I – MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20	KRONA	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
02	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25	KRONA	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
03	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 32	KRONA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
04	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 40	KRONA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
05	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50	KRONA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
06	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
07	ASSENTO DE SANITÁRIO	ASTRA	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
08	CAIXA DESCARGA	ASTRA	UND	50	R\$45,00	R\$ 2.250,00
09	BALDE PVC PARA CONCRETO	ASTRA	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
10	BÓIA PARA COIXA DAGUA	ASTRA	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO SALDÁVEL, DE 50X 25MM	KRONA	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	FORTLEV	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
13	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	FORTLEV	UND	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
14	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	FORTLEV	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
15	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	FORTLEV	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	CAIXA EMBASA"	FORTLEV	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

17	CAP. SALDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
18	CAP. SALDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
19	CHUVEIRO COM HASTE	KRONA	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
20	ADESIVO 175	KRONA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
21	ADESIVO 75	KRONA	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
22	CURVA 90° ESGOTA DE 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	CURVA DE 20MM	KRONA	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
24	CURVA DE 50MM	KRONA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
25	CURVA PARA ELETRODUTO 180 1/1/4	KRONA	UND	50	R\$16,00	R\$ 800,00
26	CURVA PARA ELETRODUTO 90 1/1/4	KRONA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	CURVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
28	CURVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
29	CURVA 90° ESGOTO DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC	KRONA	MTS	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
31	ESPUDE SE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	KRONA	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
32	JOELHO 90° DE ESGOTO DE 100MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
33	JOELHO 90° SODÁVEL DE 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL, 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
35	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL, 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	JOELHO PVC, 90° SOLDÁVEL 75MM	KRONA	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
37	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 20MM (AGUA)	KRONA	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
38	LUVA 20 MM X 1/2	KRONA	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
39	LUVA SOLDÁVEL, 25MM	KRONA	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
40	LUVA ESGOTO, 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
41	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	KRONA	MTS	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
42	MANGUEIRA PARA JARDIM	KRONA	MTS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
43	REGADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITRO	KRONA	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
44	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
45	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
46	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
47	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
48	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
49	SIFÃO SIFONADO 1X40MM	ASTRA	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
50	TÊ PVC SOLDÁVEL, 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
51	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
52	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R\$17,00	R\$ 850,00
53	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
54	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PVC	KRONA	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
55	TUBO DE ESGOTO 150MM	KRONA	UND	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
56	TUBO DE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
57	TUBO DE ESGOTO 75 MM	KRONA	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

58	TUBO DE ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
59	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
60	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM, 6 METROS	KRONA	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
61	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	KRONA	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
62	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
63	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
64	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	KRONA	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
65	VEDA ROSCA 12MMX 5MM	KRONA	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
66	VASO BRANCO	KRONA	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 97.861,00	

LOTE II – FERRAMENTAS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
02	ANCINHO 14 DENTES, S/ CABO	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
03	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
04	CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
05	CABO P/ MACHADO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
06	CABO P/ CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
07	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIM	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
08	CORRINHO DE MÃO	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
09	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
10	CAVADOR	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	ENXADA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13	PÁ DE BICO Nº3, SEM CABO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	PÁ QUADRADA 3	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
15	PICARETA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
17	TALHADEIRA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	TESOURA PODAR GRAMA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
TOTAL					R\$ 18.072,00	

LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ARAME GALVANIZADO Nº18	ARCEL	KG	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
02	ARAME GALVANIZADO Nº16	ARCEL	KG	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
03	ARAME RECOZIDO LISO	ARCEL	KG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
04	ARAME RECOZIDO TRANCADO	ARCEL	KG	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
05	ARCO DE SERRA FIXO	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
06	CADEADO 20MM	PADO	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
07	CADEADO 25MM	PADO	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
08	CADEADO 30MM	PADO	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
09	CADEADO 35MM	PADO	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
10	CADEADO 40MM	PADO	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
11	CADEADO 45MM	PADO	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	CADEADO 50MM	PADO	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
13	COLA INSTANTÂNEA	ALMA	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

14	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
15	FECHADURA DE EMBUTIR, P/ PORTA PRINCIPAL	SOPRANO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	FECHADURA DE SOBREPOR	SOPRANO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
17	FECHADURA P/ BANHEIRO	SOPRANO	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
18	VERGALHAO 4,2MM	GERDAU	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
19	VERGALHAO 6,0MM	GERDAU	UND	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
20	VERGALHAO 8,0MM	GERDAU	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
21	VERGALHAO 10,00MM	GERDAU	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
22	VERGALHAO 12MM	GERDAU	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
23	LIMA P/ ENXADA	KF	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
24	LONA PRETA 6X 100	LONAX	MTS	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
25	LUVA DE MALHA	MUCAMBO	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
26	LUVA DE RASPA, CANO LONGO	MUCAMBO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
27	LUVA LÁTEX - VERDE	MUCAMBO	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	PREGO 18X27 DUAS CABECA	GERDAU	KG	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
29	PREGO 15X15	GERDAU	KG	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
30	PREGO 18X27	GERDAU	KG	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
31	PREGO 19X36	GERDAU	KG	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
32	SERRA DE AÇO P/ ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
33	BOTINA DE SEGURANCA	BELA VISTA	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
34	BOTINA DE BORRACHA	PEGA FORTE	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 123.840,00	

LOTE IV- MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	BOCAL COM RABICHO	ILUMI	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
02	CAIXA DE DISTRIBUICAO 1 DISJUNTOR	KRONA	UND	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
03	CAIXA DE DISTRIBUICAO 3 DISJUNTOR C BARR	KRONA	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
04	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 5 DISJUNTORES C BARR	KRONA	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
05	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES C BARR	KRONA	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
06	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR, 4X2	KRONA	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
07	CAIXA PADRAO TRIFASICA	TAF	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
08	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO, COELBA	TAF	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
09	CURVA ELETRODUTA	KRONA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
10	LUVA ELETRODUTA	KRONA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
11	TUBO ELETRODUTO 1	KRONA	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
12	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	ARRUELAS ELETRODUTA	KRONA	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
14	BUCHA ELETRODUTA	KRONA	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
15	RACK	TAF	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
16	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	TAF	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR	SOPRNO	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
18	DISJUNTOR MONO	SOPRNO	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR	SOPRNO	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
20	FITA ISOLANTE 5M	KRONA	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
21	FITA ISOLANTE 10M	KRONA	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
22	FITA ISOLANTE 20M	KRONA	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
 2021-2024

23	FITA ISOLANTE DE ALTA FUNÇÃO	KRONA	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20	TAF	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
25	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40	TAF	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
26	PINO "FEMEA P/ TOMADA ELÉTRICA, 3SAIDAS	ILUMI	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
27	RACK C/2	TAF	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	TOMADA DE EMBUTIR	ILUMI	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
29	INTERRUPTOR EMBUTIR	ILUMI	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
30	INTERRUPTOR EMBUTIR 2TEC TOMADA	ILUMI	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	FIO FLEXIXEL	COBRECOM	MTS	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
32	FIO 2,5	COBRECOM	MTS	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
33	FIO 4,0	COBRECOM	MTS	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
34	FIO 6,0	COBRECOM	MTS	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
35	CABO PP 2X2,5	COBRECOM	MTS	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
36	CABO PP 3X2,5	COBRECOM	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 36.269,00	

LOTE V – TINTAS E DERIVADOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	FIXADOR P/TINTA EM PÓ	PINTAFIX	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
02	MASSA CORRIDA PVA 25KG	HIDRACOR	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
03	MASSA CORRIDA PVA 25KG	SBRAS	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
04	MASSA ACRILICA 25KS	SBRAS	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
05	MASSA ACRILICA 25KS	HIDRACOR	UND	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
06	SUPER CAL	HIDRACOR	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
07	MASSA CORRIDA PVA 10KG PACOTE	SBRAS	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
08	MASSA CORRIDA PVA 10KGS PACOTE	HIDRACOR	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
09	MASSA ACRILICA 10KGS	HIDRACOR	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
10	MASSA ACRILICA 10KGS	SBRAS	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
11	TINNER 1LITRO	EUCATEX	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	SOLVENTE 1 LITRO	EUCATEX	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
13	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS	IQUINE	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
14	TINTA LATEX ACRILICA 15 LITROS	SBRAS	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS	CORAL	UND	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
16	TINTA LATEX ACRILICA 3600	CORAL	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
17	TINTA LATEX ACRILICA 3600	SBRAS	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
18	TINTA EM PÓ	HIDRACOR	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	IQUINE	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	EUCATEX	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600	CORAL	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
22	VERNIZ 3600	EUCATEX	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
23	TINTA PISO 18	CORAL	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
24	TINTA PISO 18	SHERWIN	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
25	TINTA PISO 3600	SHERWIN	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	TINTA PISO 3600	CORAL	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	PINCEL 1P	ATLAS	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
28	PINCEL 2P	ATLAS	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
29	PINCEL 2,1/2P	ATLAS	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
30	PINCEL 3P	ATLAS	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
31	ROLINHO ESPUMA 5CM	ATLAS	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	ROLINHO ESPUMA 09CM	ATLAS	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
33	ROLINHO ESPUMA 15CM	ATLAS	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
34	ROLO LA 23CM	ATLAS	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
35	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	SUPORTE PARA ROLO 23CM	ATLAS	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
37	ESPATULA INOX	ATLAS	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 119.850,00	

LOTE VI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	CIMENTO 50 KG	ZEBU	SC	2500	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
02	ARGAMASSA 20 KG	QUARTZILT	SC	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
03	MADERITE	BELEM	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
04	PORTA LISA	BELEM	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
05	PORTA FRISADA	BELEM	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	REJUNTE	QUARTZILT	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 153.200,00	

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços Nº 003/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 19 de maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA
CNPJ. 13.714.464/0001-01

MAURO LUCIANO MOITINHO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ. 04.712.565/0001-52

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:





GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Canarana, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana-Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650, residente e domiciliado na Rua Durval Cardoso Pimenta, S/N, CEP: 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa IASMIN VILANOVA RODRIGUES EIRELI-ME, CNPJ. 36.530.207/0001-15, situada a Rua Diocleciano dos Santos, nº. 125-Térreo CEP. 44.245-000-Baldez Conceição do Jacuípe-Bahia, neste ato representado por Procuração Pública pela Sra. RAINALVA MACÊDO VILANOVA, brasileira, maior, divorciada, professora, portadora do CPF. 470.354.555-15 e RG. 03.830.366-31 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, nº 224-1º andar CEP. 44.205-000-Centro Conceição do Jacuípe, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Aquisição de materiais elétricos e epi's para manutenção da rede de iluminação pública pelo Município de Canarana-Bahia:

LOTE ÚNICO – MAT. ELÉTRICO/ACESSÓRIOS

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	BOTA Nº 36-37	MARLUVAS	PAR	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
02	BOTA Nº 39-40	MARLUVAS	PAR	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
03	BOTA Nº 41-42	MARLUVAS	PAR	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
04	LUVA VAQUETA DE COURO; CANO CURTO	MARLUVAS	PAR	06	R\$ 50,00	R\$ 300,00
05	CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA ELETRICISTA, ANTI CHAMA	VITORIA MARTINS	UND	06	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
06	ÓCULOS PARA ELETRICISTA	3M	UND	06	R\$ 39,00	R\$ 234,00
07	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W	AVANT	UND	250	R\$ 76,50	R\$ 19.125,00
08	LÂMPADA DE LED BULBO 20W	AVANT	UND	200	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
09	REATOR VAPOR METÁLICO, 400W	Q.S	UND	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
10	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO; (10A / 220V) 3POLÓS	EXATRON	UND	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
11	BOCAL DE LOUÇA; E27	DECOLUX	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
12	LUMINÁRIA PADRÃO COELBA; E27	OLIVO	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
13	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0 METRO (SEM CURVA)	OLIVO	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
14	CABO PP, 2X1,5MM COBRECUM	COBRECUM	PEÇA	100	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
15	CONECTOR PERFURANTE; N 75	INTELLI	UND	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

16	FITA ISOLANTE, 20MTS	3M	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
17	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA, 30CM	OLIVO	UND	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
18	RELÉ FOTOELÉTRICO; 1000W 220V NF;	EXATRON	UND	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
19	FITA DE AUTO FUSÃO; 3MM	3M	UND	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
20	CABO 16 MM SEMI RÍGIDO, 7 PERNAS; 750W	COBRECUM	PEÇA	45	R\$ 730,00	R\$ 32.850,00
21	LUMINÁRIA DE LED DE 80W	REPUME	UND	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
22	LUMINÁRIA DE LED IP65 200W 6000K	BLUE	UND	100	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
23	BRAÇO CURVO GALVANIZADO C/SUPORTE PARA POSTE DE 2"12MM	OLIVO	UND	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
24	REFLETOR DE LED DE 500W	NITROLUX	UND	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
25	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE 400W	OLIVO	UND	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
26	CABO MULTIPLEXADO 1+3 DE 25MM	COBRECUM	MET RO	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
27	ALÇA PARA CABO DE 25MM	ROMAGNOLE	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
28	ROLDANA DE PORCELANA	MEVISA	UND	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
29	CABO PP 2X2,5MM	COBRECUM	PEÇA	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
30	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	COBRECUM	PEÇA	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
31	RACK PARA ROLDANA	ROMAGNOLE	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
32	CABO FLEXIVAL 2,5MM	COBRECUM	PEÇA	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
33	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	ROMAGNOLE	UND	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
34	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	ROMAGNOLE	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
TOTAL					R\$ 549.000,00	

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canarana, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Canarana e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- 3.3.3. Prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade;
- 3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do seu período de validade;
- 3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços Nº 004/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, e proposta da empresa, classificada no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Canarana – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana-Bahia, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CANARANA-BA
CNPJ. 13.714.464/0001-01

IASMIN VILANOVA RODRIGUES EIRELI-ME
CNPJ: 36.530.207/0001-15

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

